Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	29/2023 19/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente
Assunto:	O presente Primeiro Termo de Aditivo de Prazo, tem como finalidade alterar a vigência do contrato nº 030/2023, firmado em 04/04/2023, prorrogando a vigência para 30/09/2024, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o saldo existente, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.
Contratada	**ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00**

Justificativa resumida

Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 030/2023, dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado, sem alteração de preço unitário, com amparo no artigo 57, inciso da Lei n.º 8.666/93.

Recursos Orçamentários

I. 01.01.000 – Câmara Municipal;

II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 030/2023, firmado em 04 de abril de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, prorrogando a vigência para 30 de setembro de 2024, com a **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como finalidade a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo a com a planilha detalhada de valores e justificativa em anexo.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

DA JUSTIFICATIVA

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 030/2023 oriundo do Pregão Presencial N. ° 018/2023 – empresa contratada: ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto – BA - Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

O Contrato nº 030/2023, que tem como finalidade a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fato de que consta na cláusula segunda do supramencionado contrato, previsão para prorrogação de acordo com o artigo 57 Lei nº 8.666/93,

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os produtos foram fornecidos regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

a) Os serviços e produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
c) Há Parecer da fiscal de contratos atestando sobre possível aditivo contratual

Ressalta-se ainda que existem saldo contratual, suficiente para atender as necessidades da Câmara no exercício de 2024, as mesmas condições iniciais do contrato, sem acréscimos no valor unitário.

A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço/fornecimento ou no trato com os bens público.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 12 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 19 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato	**030/2023**
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**
Contratada:	**ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA.

Na condição de fiscal de contratos, nomeado pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2021 e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins de direitos sobre a possibilidade de aditivo contratual, que a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, até a presente data, cumpriu fielmente com todas as suas obrigações/condições avençadas no contrato, de forma satisfatória, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Formosa do Rio Preto-Bahia 12 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Melissa Camilo Dias
Portaria 05/2021

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;
IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.
VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Barreiras - BA 04 de dezembro de 2023.

À CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Ao Exmo. Senhor Herminio Cordero dos Reis
Presidente da Câmara M de Formosa do Rio Preto-BA

ASSUNTO: Solicitação de prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto referente ao **CONTRATO N° 030/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2023

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Prezado Senhor,

A Empresa ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME CNPJ/MF n° 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro n° 330, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, vem por meio deste solicitar a prorroga de execução de fornecimento do objeto, referente ao contrato acima identificado, por um mesmo período de tempo.

Atenciosamente

Elizeu Pereira Serpa Filho
Insc. Est. 95.056.620
CGC 13.791.496/0001-00

Elizeu Pereira Serpa Filho,
RG n° 1684953090, SSP-BA
Representante Legal da empresa contratada

CONTRATO Nº 030/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
ADMINISTRATIVO N.º 029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME.

A **CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Pereira Serpa Filho, portador do documento de identidade nº 1684953090, emitido por SSP-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023, constante do Processo Administrativo n.º 029/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, conforme especificações e quantitativos previstas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterado nos termos do Arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

2.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro

2.2.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1. Nos valores propostos pela CONTRATADA já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

§ 1º - Os preços contratados poderão ser reajustados durante a vigência do CONTRATO conforme determinação de órgão oficial, e após a vigência do CONTRATO poderá ser reajustado de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.2 – O valor global do presente CONTRATO é de R$ **36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, tudo com base na proposta de preço ofertado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste contrato; e, em atendimento aos preços e quantitativos abaixo descrito:

Lote 02:

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	Perfurador para 100 folhas	Unid.	4	95,73	382,92
2	Almofada para carimbo azul	Unid.	10	5,39	53,90
3	Caixa de correspondência dupla	Unid.	5	65,45	327,25
4	Caixa de correspondência tripla	Unid.	5	73,79	368,95
5	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com deposito. Informações adicionais: deposito tamanho 5,5 x 2,0cm em plástico/acrílico, com depósito para residuo	Unid.	50	2,15	107,50
6	Borracha apagador Borracha apagador escrita, material plástico, cores diversas, 42x21x11mm, material capa plástico vinil.	Unid.	50	1,07	53,50
7	Caderno capa dura de 12 matérias AE	Unid.	2	16,94	33,88
8	Caixa de arquivo morto de plástico med. 380 x 170 x 290 mm (cores variadas)	Unid.	120	9,24	1.108,80
9	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme, tinta azul clara que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe firme e perfeito da tampa (cor azul)	Cx c/50 unid	30	38,50	1.155,00
10	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme, tinta azul clara que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe firme e perfeito da tampa (cor vermelha)	Cx	2	38,50	77,00
11	Pasta classificador, pasta documento, material PVC, cor variada, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm transmitância transparente.	Unid.	70	3,08	215,60
12	Clips para papeis galvanizado nº 2/0 c/100unid	Unid.	230	3,19	733,70
13	Clip 3/0 em aço niquelado galvanizado 50 unidades	Cx	150	2,84	426,00
14	Clip cabo de aço, pesado, 5/16", aço carbono galvanizado	Cx	200	3,69	738,00
15	Clips para papeis galvanizado nº 8/0 c/25unid	Cx	100	3,96	396,00
16	Cola branca não tóxica lavável 90 g	Fra	30	2,96	88,80
17	Cordão de algodão 4mm, rolo com 50 m.15	Unid.	5	43,31	216,55
18	Corretivo Líquido corretor, a base de água, não atóxico. Aplicação: para corrigir escritos ou traços de esferográficas, fotocópias, entre outros. Embalagem 18 ml	Unid.	30	2,19	65,70
19	Envelope pardo 14x24	Unid.	500	0,30	150,00
20	Envelope pardo 24x34	Unid.	1000	0,38	380,00
21	Envelope pardo 26x36	Unid.	1000	0,77	770,00
22	Estilete médio	Unid.	20	1,92	38,40

23	Extrator de grampo em metal com revestimento em plástico modelo piranha. Medidas: 6x3cm	Unid.	60	5,92	355.20
24	Fita adesiva 45mm x 45m	Unid.	100	7,70	770.00
25	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monofase , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Preta , Aplicação: Multiuso	Unid.	50	5,00	250,00
26	Fita adesiva dupla face de espuma (banana) 19mmx2m	Unid.	100	7,62	762.00
27	Grampeador De Metal Para Até 25/50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio	Unid.	25	25,02	625,50
28	Grampeador de mesa - tamanho grande - c/ capacidade para grampear 100 folhas	Uni	25	51,97	1.299,25
29	Grampo para grampeador 23/10, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 unidades.	Cx	20	17,32	346,40
30	Grampo tipo 26/6, dourado, caixa	Cx	120	7,31	877,20
31	Lápis preto redondo nº 02, caixa com 144 unid., comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto	Cx	15	114,92	1.723,80
32	Lapiseira 5mm	Unid.	30	5,77	173,10
33	Lapiseira 7mm	Unid.	30	7,46	223,80
34	Liga Elástica, Material Látex, Tamanho 18, Cor Amarela, Aplicação	Pct.	20	7,70	154,00
35	Livro Ata 100 fl.	Um	10	15,40	154,00
36	Livro Protocolo - Quantidade Folhas: 100 Un	Unid.	10	12,70	127,00
37	Caneta Marca-Texto - Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Cor: Amarela, T	Cx	10	41,58	415.80
38	Pasta A/Z preta cx com 20	Uni	80	18,71	1.496,80
39	Pasta com grampo	Unid.	200	3,00	600,00
40	Pasta suspensa marmorizada 50x01	Unid.	400	4,42	1.768,00
41	Pasta plástico tipo arquivo grande	Unid.	200	7,23	1.446,00
42	Pasta plástica tipa arquivo média	Unid.	300	5,15	1.545,00
43	Pasta plástico tipo arquivo pequeno	Unid.	400	4,65	1.860,00
44	Porta Caneta, clips e cartão	Unid.	30	16,50	495,00
45	Post-it 38x50	Unid.	200	8,15	1.630,00
46	Post-it 38 x15mm	Unid.	200	7,20	1.440,00
47	Post-it 76x102	Unid.	100	11,25	1.125,00
48	Régua 30 cm	Unid.	50	2,70	135,00
49	Prendedor De Papel Binder 51mm pote 48	Cx	30	42,63	1.278,90
50	Tesoura média	Unid.	30	18,75	562,50
51	Prendedor De Papel Binder 25mm pote 48 cx/12	Cx	20	29,02	580.40
52	Prendedor De Papel Binder 32mm pote 48	Cx	20	23,47	469,40
53	Prendedor De Papel Binder 42mm pote 48	Cx	30	39,36	1.180,80
54	Papel Foto Tamanho 210x297mm (A4) Caixa Com 20 Folhas	Pct	30	25,20	756,00
55	Papel Para Impressão De Fotos, Tipo Glossy, Auto Adesivo, Gramatura 130G, Formato A4, Medindo (210X297)Mm	Pct	30	18,30	549,00
56	Papel Vergê - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Rubi , Gramatura: 180 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M	Pct	30	22,31	669,30

57	Apel Fotográfico - Papel Fotográfico Gramatura: 180 G/M2, Uso: Fotografia , Comprimento: 99 Cm, Cor: Branca , Tipo: Diplomata , Largura: 66 C	Pct	30	28,50	855,00
58	Pilha - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: AAA , Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 1,5 (pct 04unid)	Pct	30	5,25	157,50
59	Pilha AA C/ 4 unid.	Unid.	30	6,00	180,00
60	Cola - Cola Aplicação: Papel , Cor: Branca , Tipo: Bastão , 8g	Unid.	40	1,87	74,80
	Total do lote 02				**36.998,90**

3.3 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.4 O pagamento somente será efetuado após:

a) A emissão da Nota Fiscal;

b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei n°8.666/93.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;

b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;

c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;

d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;

e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;

f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 **Obrigações da contratada:**

a) **Fornecer os produtos/materiais sem custos/ônus algum, na sede da contratante independentemente do quantitativo solicitado.**

b) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Garantir o fornecimento qualificado e especificado do bem ofertado.

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do bem;

g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;

h) Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do bem;

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

l) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001-Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.° 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei n°8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 04 de abril de 2023

CÂMARA M DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME
CNPJ nº 13.791.496/0001-00
Contratada

Testemunhas:

David G. Serpa
CPF nº

Rosemeire Almeida G. Serpa
CPF nº
527.849.625.49

	Termo de Indicação e Ciência – Equipe de Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Contrato nº: 030/2023 **CONTRATADO:** ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME - **CNPJ: 13.791.496/0001-00**
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

1. **Gestor do Contrato**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
2. **Fiscal Técnico Contratado**: profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.

MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 04 de abril de 2023

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com as Empresas, **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situado na Av. Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS – BA, vendedora do lote 01, no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME**, CNPJ nº 13.791.496/0001-00, estabelecida na Av. Ulysses de Castro, nº 330, Centro - Formosa do Rio Preto – BA vencedora do lote 02, no valor global de R$ 36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 29 de março de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 04 de abril de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** as **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situado na Av. Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS – BA, vendedora do lote 01, no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME**, CNPJ nº 13.791.496/0001-00, estabelecida na Av. Ulysses de Castro, nº 330, Centro - Formosa do Rio Preto – BA vencedora do lote 02, no valor global de R$ 36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), adjudicatários no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 018/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 04 de abril de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 13 de dezembro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 030/2023, firmado em 04 de abril de 2023, com a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo para 30/09/2024, tendo em vista o saldo contratual remanescente de acordo planilha de detalhamento nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 13 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de acordo com a Lei nº 326/2023, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como finalidade a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Unidade orçamentária	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte recurso**
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,

ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 3 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo ao contrato nº 030/2023 firmado em 04 de abril de 2023, com a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como finalidade a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, valor de acordo com planilha de detalhamento nos autos do processo.

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M.de Formosa do Rio Preto-BA

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 15 de dezembro de 2023.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto,

PARECER JURIDICO

REF: Aditamento de prazo ao contrato nº 030/2023, firmado em 04 de abril de 2023, com a empresa ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objetivo prorrogação de vigência até 30 de novembro de 2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato de acordo com a planilha de detalhamento nos autos do processo.

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 030/2023, firmado com a Empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, **que** tem como finalidade o objeto a aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento do início do contrato.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato Nº. 030/2023 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2023– empresa contratada: **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, – Objeto - aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 30/09/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 018/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME.

A **CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n° 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Pereira Serpa Filho, portador do documento de identidade nº 1684953090, emitido por SSP-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, oriundo do Pregão Presencial n. º 018/2023, Processo Administrativo n.º 029/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O presente aditivo ao Contrato nº 030/2023, firmado em 04/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 30/09/2023, com saldo de R$ 23.897,09 (vinte e três mil, oitocentos e noventa sete reais e nove centavos), conformo disposto na Clausula Segunda do contrato, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 19 de dezembro de 2023

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME.
Contratada

Testemunhas: Kardaina des S. Silva — CPF nº 080.702.035-09

David G. Serpa — CPF 074356955-73

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO
CNPJ: 13.791.496/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:45 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **F68C.EAF6.9735.29DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/12/2023 15:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236688408**

RAZÃO SOCIAL	
ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
095.056.620	**13.791.496/0001-00**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000809/2023.E

Nome/Razão Social: **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO**
Nome Fantasia: **PAPELARIA 11 DE JULHO**
Inscrição Municipal: **0180** CPF/CNPJ: **13.791.496/0001-00**
Endereço: **AV ULYSSES DE CASTRO, 330**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-990

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **18/12/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **06000091672000000001800300008092023121 80**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://formosadoriopreto.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/12/2023 às 15:12:42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.791.496/0001-00
Certidão nº: 72827521/2023
Expedição: 18/12/2023, às 15:15:48
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.791.496/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.791.496/0001-00
Razão Social: ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO
Endereço: RUA PERCILIO SANTANA 202 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 202312040940525774418O

Informação obtida em 18/12/2023 15:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada: ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto – BA
Objeto do contrato: Aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA
Finalidade: O presente aditivo ao Contrato Nº 030/2023, firmado em 04/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 30/09/2024, de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato.
Formosa do Rio Preto-Bahia, 19/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara